



PORTARIA Nº 171, DE 25 DE ABRIL DE 2017

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica deste Município.

Considerando serem as ruas, avenidas e logradouros, bens públicos de uso comum do povo;

Considerando que para uso específico ou diferente do comum, necessita-se de autorização expressa do Poder Público;

Considerando o que dispõe o artigo 14 § 4º, da Lei Orgânica do Município, que versa sobre a necessidade de autorização para utilização de bem público para atividades ou usos específicos e transitórios;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra-ES estará autorizando nos dias 29, 30 de abril e 01 de maio de 2017 o evento denominado "BARRA CAR FOLIA 2017";

Considerando ser de competência do Município assegurar a todos, em obediência as legislações federais, estaduais e Municipal, conforme traz o artigo 1º da LOM, o direito ao lazer;

Considerando que o Evento em destaque trará benefícios financeiros e de entretenimento, alavancando a autoestima dos moradores da Sede\Centro, Conceição da Barra-ES;

Considerando que a administração pública se concentra agora em promover o Evento no Dia do Trabalhador repleto de atrativos e com isso aumentar substancialmente o número de visitantes, bem como preparar cada vez mais o receptivo turístico, promovendo a geração de emprego e renda.

Considerando a existência da EMPRESA CAMILO GOMES DOS SANTOS, na Serra, para iniciar a abertura do Evento do Dia do Trabalhador, e que esta atuará lado a lado com o Município no que tange a logística, organização e execução do evento, em comum com a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra;

Considerando a importância da ASSAMBA (Associação Municipal dos Vendedores Ambulantes), a empresa organizadora do evento é que fará a inserção de alguns vendedores\associados para venda de gêneros alimentícios na área demarcada (Anexo I) em prol da comunidade instalada naquele local;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Considerando que o evento será aberto ao público nos três dias sem cobrança de acesso (ingresso), porém fechado para facilitar a revista dos carros e participantes no sentido de tornar Conceição da Barra cada vez mais atrativa e mais segura, para visitantes e moradores;

Considerando que cabe a esta administração transformar esse imenso esforço numa ferramenta de promoção deste município, geração de emprego e renda, e de transformação.

Considerando o que dispõe o decreto nº 4.893 de 25 de abril de 2017, quanto aos critérios de utilização da área solicitada através do processo administrativo nº 2012/2017.

RESOLVE:

Art.1º AUTORIZAR a EMPRESA CAMILO GOMES DOS SANTOS, localizada na Rua Canadá, nº 04, quadra 10, setor América, Cidade Continental, Serra - ES, inscrita no CNPJ/MF nº 17.947.341.0001-71, devidamente representada por CAMILO GOMES DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 123.886.977-78, a utilizar área específica de aproximadamente 3.320,63m², conforme (ANEXO I), localizado na Arena do Farol, s/nº, Centro, Conceição da Barra EXCLUSIVAMENTE para a realização do evento "BARRA CAR FOLIA 2017", nos estritos moldes autorizados por este ato e descritos nos autos do processo administrativo nº 2012/2017.

§1º. O evento descrito no caput deste artigo poderá ser realizado apenas até as 22h de cada dia autorizado, por questões de segurança pública, acolhendo as recomendações do Comando da Polícia Militar Regional.

§2º. Fica autorizado o fechamento total da área descrita no Anexo I desta Portaria, com o objetivo expresso de conferir maior segurança aos participantes do evento "Barra Car Folia 2017", em virtude de tratar-se da prática contínua de som automotivo.

Art. 2º O prazo definido para esta autorização iniciará a partir do dia 29 de abril às 14:00h e encerramento dia 01 de maio de 2017 às 20:00 h.

Art. 3º A Empresa autorizada deverá observar todas as normas que regulam a utilização de qualquer equipamento ou pessoal para os fins descritos no caput deste artigo e de sua responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º A Empresa autorizada deverá IMPEDIR que adentrem na área ora autorizada veículos que não portem documentos básicos como inscrição no BARRACAR FOLIA 2017, que constará dados pessoais do motorista/proprietário, tais como: NOME, ENDEREÇO, IDENTIDADE, CPF, TELEFONE, HABILITAÇÃO E PLACA DO VEÍCULO, bem como sem o selo de identificação fornecido e pregado pela municipalidade, no veículo registrado.

Art. 5º A Empresa autorizada deverá IMPEDIR a execução de músicas que façam apologia à prática ao crime ou incitem a violência.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo só expedirá registro e conseqüentemente **O SELO DE IDENTIFICAÇÃO**, no quantitativo máximo de 150 (cento e cinquenta) veículos.

Art. 7º Será proibida a instalação de trailers, barracas, veículos automotores e outros quaisquer pontos de comércio entorno da área externa que se realizará o evento.

Art. 8º Fica autorizada a ASAMBA – Associação dos Vendedores Ambulantes e Barraqueiros de Conceição da Barra, a realização do credenciamento apenas dos ambulantes interessados em trabalhar na área externa àquela descrita no ANEXO I deste decreto, bem como a distribuição dos pontos de comércio ambulantes observando os locais devidamente estabelecidos neste decreto.

Art. 9º A empresa ora autorizada a utilizar o espaço público elencado no ANEXO I deste decreto deverá oportunizar a comercialização de barraqueiros no interior da área, devendo ser esta escolha realizada sob a direção da ASAMBA.

Art. 10 O Município se exime de quaisquer responsabilidades quanto à utilização ou comercialização irregular no local autorizado, bem como pela ausência de autorizações dos demais órgãos de fiscalização.

Parágrafo único: Não será admitido a presença de menores no local do evento, salvo autorização expressa do pais ou responsáveis, bem como do Conselho Tutelar e, se for o caso, do Ministério Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Art. 11 A EMPRESA CAMILO GOMES DOS SANTOS DA SERRA, deverá em até 30 (trinta) dias apresentar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo prestação de contas das receitas pormenorizadas angariadas pela empresa e seus respectivos gastos.

Art. 12 Sem exceção das fiscalizações habituais para eventos do porte descrito no artigo 1º, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deverá escalar servidor público componente da mesma, para verificar o cumprimento integral desta portaria.

Art. 13 Esta autorização está sendo concedida a título precário, podendo a critério da Administração, caçá-la por motivo de conveniência e oportunidade.

Art. 14 Como medida preventiva, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deverá afixar avisos das proibições e fixação de local específico para a prática de som automotivo, visando impedir abusos por parte dos participantes do evento ora autorizado.

Art. 15 Esta portaria entra em vigor a partir do dia da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.


FRANCISCO BERNHARD VERVLOET

Prefeito


MERVALDO DE OLIVEIRA FARIA

Gestor de Governo